



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0043100-71.2010.5.13.0000

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 0107/2012**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 04/09/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador PAULO MAIA FILHO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador José Caetano dos Santos Filho, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA E WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO,

**Considerando** a necessidade de adequação do quantitativo de cargos da área de apoio especializado, especialidade Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal deste Regional ao disposto na Resolução Nº 90/2009 do CNJ (art. 2º, § 4º - Anexo I);

**Considerando** que a ampliação do quantitativo de cargos efetivos deste Tribunal, com habilidades específicas poderá ser efetivada mediante a transformação de área/especialidades dos cargos vagos correspondentes, já existentes, condicionada essa transformação apenas a conveniência e oportunidade administrativa, conforme previsão expressa no 5º da RA Nº 047/2008 do CSJT, reproduzido pela RA nº 070/2008, deste Regional,

**RESOLVE,**

Art. 1º Alterar a área/especialidade de 07 (sete) cargos efetivos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Sem Especialidade, e 15

(quinze) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, sendo 08 (oito) da especialidade Auxiliar de Portaria e 07 (sete) sem especialidade, integrantes do quadro permanente de pessoal deste Tribunal para:

I - 07 cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação;

II - 15 cargos de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

Art. 2º Autorizar a Presidência do Tribunal a realizar concurso público para provimento dos cargos efetivos relacionados nos incisos I a II do art. 1º desta Resolução, além de outros integrantes do quadro de pessoal deste Tribunal, de acordo com a necessidade de serviço, e observada a existência de prévia dotação orçamentária, nos termos do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OBSERVAÇÃO:** Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Carlos Coelho de Miranda Freire.

**VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO**  
**Secretário do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária**